



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6.663, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Constitui equipe de elaboração do PDTI cuja vigência iniciará em 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 73 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 15414.604424/2016-29,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (EqPDTI) visando à elaboração de novo PDTI cuja vigência iniciará em 2017.

Art. 2º O PDTI deverá abranger toda a Susep, incluídas a Sede e suas regionais.

Art. 3º A vigência do PDTI será objeto de avaliação da EqPDTI, que proporá período entre dois e quatro anos em seu relatório final.

Art. 4º Designar, para sua composição, os servidores: HUGO SAISSE MENTZINGEN DA SILVA (CGETI) matrícula Siape nº 1818496; LEANDRO MARTINS DAS NEVES (CGETI) matrícula Siape nº 1958694; PAULO ROBERTO SCHENKEL DE CARVALHO (CGETI) matrícula Siape nº 1818500; EDUARDO DA TRINDADE FONSECA (CGEAF) matrícula Siape nº 1541290; LEANDRO IGREJAS ESTEVES BORGES (CGJUL) matrícula Siape nº 1818442; JULIANA SÁ FREIRE DE LIMA (CGMOP) matrícula Siape nº 1818406; SERGIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (SEGER) matrícula Siape nº 1091411; PAULO ROBERTO MILLER FERNANDES VIANNA JUNIOR (CGCOF) matrícula Siape nº 1818386; LUCIANA AUGUSTO MATEUS CARREIRA (CGCOM) matrícula Siape nº 1350014; na qualidade de membros titulares; e CARLA DILA LESSA MENDES (CGETI) matrícula Siape nº 1206178; RICARDO FRACHO WERMELINGER (CGJUL) matrícula Siape nº 1519596; ÍTALO TEIXEIRA VIANA (CGEAF) matrícula Siape nº 1818383; ELDER VIEIRA SALLES (CGMOP) matrícula Siape nº 1195993; KÁTIA MARTINS ANTUNES (SEGER) matrícula Siape nº 1958281; e LEONARDO GUERCHON (CGCOF) matrícula Siape nº 1091598; DIOGO ORNELLAS GERALDO (CGCOM) matrícula Siape nº 1958069; respectivamente, na qualidade de membros suplentes; ficando a coordenação da EqPDTI a cargo do primeiro, e de sua suplente, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 5º Cabe ao coordenador da EqPDTI:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da EqPDTI;

II - Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões da EqPDTI;

III – Proferir voto de desempate em processo decisório;

IV – Organizar e produzir a documentação oriunda das deliberações da EqPDTI;

V - Apresentar o Plano de Trabalho para elaboração do PDTI e a minuta do PDTI ao CTIC.

Art 6º Cabe aos integrantes da EqPDTI:

I – Elaborar a minuta do PDTI, segundo o Guia de Elaboração de PDTI do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP);

II - Apresentar necessidades e matérias de interesse de sua Coordenação-Geral ou unidade organizacional para subsidiar a elaboração do PDTI;

III - Analisar, debater e votar as matérias em deliberação.

Art. 7º Aos representantes suplentes compete substituir os seus titulares em suas ausências e impedimentos, os quais deverão ter os mesmos poderes para tomada de decisões.

Art. 8º A equipe designada deverá apresentar até a próxima reunião do CTIC um Plano de Trabalho para elaboração do PDTI para aprovação pelo Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES
Superintendente